

86899 23/6



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTO Rondon de 0018/2019  
2019: A. A. 01549-29

DISTRIBUIÇÃO

Aristofanes Barbosa Lima

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

*Of. 2972*

*30* de Janeiro de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 2.316-5.134, referente a terras situadas em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o Dr. ARISTOPANES MONTEIRO DE BARROS BARBOSA LIMA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências, no sentido de ser esta Comissão informada se as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente continuam foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e, na negativa, quando e a quem foram remidas.

Atenciosas saudações  
A Comissão,

3.811

31-12-43.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do  
Ministério da Agricultura.

Afim de que esta Comissão possa solucionar  
o assunto de que trata o processo PCERTT 2316 - 5134, re-  
ferente a terras situadas em o município de Vassouras, Es-  
tado do Rio de Janeiro e em que é interessado ARISTOPHA -  
NES BARBOSA LIMA, incluso vos enviamos o referido proces-  
so para o fim indicado no final do relatório aprovado em  
30 de dezembro de 1943.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

*Quanto em mãos de hoje.*  
*Rio, 30-12-945.*

(a) - *Bl. D.*  
 (a) - *V. F. S.*  
 (a) - *L. V. S.*

R E L A T Ó R I O

O dr. ARISTOPHANES BARBOSA LIMA, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os documentos adiante descritos, relativos às terras de que se diz ocupante, com a área de 4 alqueires, situadas na estação de Palmeiras, do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

a) Escritura de 7 de julho de 1938, lavrada nas notas do tabelião do 5º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, pela qual ALBERTO FERREIRA DO CABO e sua mulher D. MARIA DE LOURDES FERREIRA DO CABO cederam ao dr. ARISTOPHANES MONTEIRO DE BARROS BARBOSA LIMA a posse da escritura de promessa de venda e compra, lavrada nas notas do tabelião LINO MOREIRA, as fls. 84 v. do Livro 371, em 30 de novembro de 1935, em que figuram como promitentes vendedores JOAQUIM VIEIRA DA COSTA MENDES e outros e como primitente comprador e outorgante marido, de uma propriedade rural intitulada "Casa de Pedra", na Estação de Palmeiras, atualmente situada no município de Vassouras, em terras da antiga Fazenda de São Jorge, na serra dos Macacos ou da Viuva, desmembrada de maior porção e que foi pertencente ao dr. ROBERTO HOLLIDAY GUNNING e sua mulher e que dela fizeram venda a dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES;

CONTINUAÇÃO - A.M.

- b) - Escritura de 30 de novembro de 1935, lavrada nas notas do tabelião LINO MORENO, a que se refere o documento descrito na letra a;
- c) - Certidão do registro da procuração em que JOAQUIM DA COSTA VIEIRA MENDES e outros constituíram NELSON DE MOURA LINOBIRO procurador para assinar a escritura de venda da propriedade dos outorgantes, na Estação de Palmeiras, município de Vassouras, denominada Casa de Pedra, com todas as benfeitorias existentes em 5 alqueires de terras, sendo meio alqueire sujeito a pagamento de foro ou arrendamento a Fazenda Nacional de Santa Cruz e 4 1/2 alqueires à COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL;
- d) - Certidão da escritura de 26 de julho de 1889, lavrada nas notas do tabelião do 3º Ofício desta cidade, pela qual o dr. ROBERTO H. GUNNING e sua mulher venderam a dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, no ato acompanhada por seu marido JOAQUIM DA COSTA VIEIRA MENDES, as benfeitorias constantes de uma casa de vivenda, um puchão com comodos para criados, etc., no lugar denominado Serra dos Macacos, em terras da fazenda denominada São Jorge, no município de Iguaçu, de propriedade da Imperial Fazenda de Santa Cruz, de que são foreiros os outorgantes, constando da escritura que a venda se fez com o consentimento da Fazenda Imperial, e foi pago o respectivo laudêmio, sobre a posse e benfeitorias de 4 alqueires de terras, situadas no lugar denominado "Serra da Viuva".

Alem desses documentos, devidamente autenticados, o requerente juntou copias datilografadas particularmente de outros, de datas anteriores à escritura de 26-7-1889, descrita na letra d e fotografias da Casa de Pedra.

Tendo em vista a situação das terras em que o requerente é interessado, solicitou a Comissão à D.D.U. informações se ditas terras continuavam foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e, na negativa, quando e a quem foram remidas, informando aquela Diretoria, por intermédio da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que o terreno é formado aproximadamente por uma área de  $4 \frac{1}{2}$  alqueires dos quais meio alqueire está inscrito como aforado a dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES e os restantes  $4$  alqueires estão compreendidos na área remida pela Companhia Brasil Industrial. Com referência ao meio alqueire aforado a D. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, existe no livro de assentamentos de foreiros e arrendatarios, no de nº  $4$  as fls. 397, a seguinte nota:

"O dr. R.H. GUNNINGO pelo arrendamento do prazo de terras acima descrito para por ano 16000 e lbe pertence por compra feita aos herdeiros de VALENTIM ANTONIO MARTINS. Estão pagos os arrendamentos até o fim do ano de 1896. Por despacho do Exmo. Sr. Comendador Superintendente de 16 de agosto de 1889 foi mandado desanexar deste assentamento  $4$  alqueires de terras e benfeitorias que passam para o nome de dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES de que se abre assentamento a fls. 56 do livro 6º. A vista da petição do dr. GUNNINGO, e do despacho proferido em 18 de outubro de 1889 foi desfeito o engano por isso que a venda só foi de meio alqueire de terras que a mesma casa abrange e de que se fez a declaração no assentamento de d. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES à fls. 56 do Livro 6º."

Quanto aos foros da área de meio alqueire inscritos em nome de D. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, estão pagos somente até o exercício de 1922, estando, portanto, em comisso. Para maiores esclarecimentos, juntei às fls.

32 cópia de um trecho de uma planta existente no arquivo desta Superintendencia, na qual localizei duas glebas; uma aforada a dona LINDA ROBBEPENE, cujos documentos já foram examinados e julgados pela Comissão nos processos PCERTT ns. 3618 e 3733 nos quais são interessados WALDEMAR PINA e a CIA. BRASIL INDUSTRIAL e outra inscrita em nome de D. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, terreno em questão."

A vista das informações prestadas pela D. D.U. dos 4 alqueires de terras, de que o requerente se diz ocupante, só meio alqueire continua foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, estando os restantes legalmente desmembrados, em virtude da remissão concedida a COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL, pelo que, estes, não sujeitos às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, cabendo a justiça comum tomar conhecimento e decidir quaisquer litígios que, por ventura, se levantem entre partes interessadas nas ditas terras.

Quanto ao meio alqueire, que continúa do senhorio direto da Fazenda Nacional, tendo caído em comissão e tratando-se de terras situadas na zona rural, deve ser solicitada a audiência da D.T.C. para os efeitos do artº 23 do referido decreto-lei.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1943

-----  
LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

As terras ocupadas pelo requerente, Dr. ARISTOFONES BARBOSA LIMA, compreendem quatro e meio alqueires, dos quais quatro estão incluídos na área remida e vendida pela Fazenda Nacional à Companhia Brasil Industrial, conforme decisões da Comissão nos processos PCERTT ns. 3 618 e 3 733, em que são interessados WALDEMAR PINA e a referida Companhia respectivamente, já tendo sido aqueles processos encaminhados à D.D.U., hoje S.P.U., para o devido cumprimento das decisões. Continuando foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz o meio alqueire restante, e tendo caído em comisso o aforamento, conforme informação prestada pelo S.P.U., está extinto dito aforamento, nos termos do artº 6º parágrafo único do decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, mas como as terras estão ocupadas pelo requerente e foram consideradas pela D.T.C. de nenhum interesse para a colonização, fica o mesmo requerente, proprietário das benfeitorias nelas existentes, com a preferência para a aquisição do domínio pleno do meio alqueire que ocupa, ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quiser gozar da preferência, nos termos do artº 8º do referido decreto-Lei nº 893. Remeta-se o processo ao S.P.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1945

a) Luciano  
a) Plínio  
a) Henrique

*Apresenta em duas folhas de papel  
Paris, 30-12-943.*

*(a) - F. D.  
(a) - P. F. J.  
(a) - L. P. S.*

### RELATÓRIO

O dr. ARISTOPHANES BARBOSA LIMA, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os documentos adiante descritos, relativos às terras de que se diz ocupante, com a área de 4 alqueires, situadas na estação de Palmeiras, do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

- a) Escritura de 7 de julho de 1938, lavrada nas notas do tabelião do 5º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, pela qual ALBERTO PEREIRA DO CABO e sua mulher D. MARIA DE LOURDES PEREIRA DO CABO cederam ao dr. ARISTOPHANES MONTEIRO DE BARROS BARBOSA LIMA a posse da escritura de promessa de venda e compra, lavrada nas notas do tabelião LINO MOREIRA, as fls. 84 v. do Livro 371, em 30 de novembro de 1935, em que figuram como promitentes vendedores JOAQUIM VIEIRA DA COSTA NUNDES e outros e como primitente comprador o outorgante marido, de uma propriedade rural intitulada "Casa de Pedra", na Estação de Palmeiras, atualmente situada no município de Vassouras, em terras da antiga Fazenda de São Jorge, na serra dos Macacos ou da Viuva, desmembrada de maior porção e que foi pertencente ao dr. ROBERTO HOLLIDAY GUNNING e sua mulher e que dela fizeram venda a dona LUIZA ELIZABETH TAPP NUNDES;

Tendo em vista a situação das terras em que o requerente é interessado, solicitou a Comissão à D.D.U. informações se ditas terras continuavam forais à Fazenda Nacional de Santa Cruz e, na negativa, quando e a quem foram remidas, informando aquela Diretoria, por intermédio da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que o terreno é formado aproximadamente por uma área de  $4 \frac{1}{2}$  alqueires dos quais meio alqueire está inscrito como aforado a dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES e os restantes  $4$  alqueires estão compreendidos na área remida pela Companhia Brasil Industrial. Com referência ao meio alqueire aforado a D. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, existe no livro de assentamentos de foreiros e arrendatarios, no de n°  $4$  as fls. 397, a seguinte nota:

"O dr. R.E. GUNNING pelo arrendamento do prazo de terras acima descrito paga por ano 16\$000 e lhe pertence por compra feita aos herdeiros de VALENTIM ANTONIO MARTINS. Estão pagos os arrendamentos até o fim do ano de 1896. Por despacho do Exmo. Sr. Comendador Superintendente de 15 de agosto de 1889 foi mandado desanexar deste assentamento  $4$  alqueires de terras e benfeitorias que passam para o nome de dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES de que se abre assentamento a fls. 56 do livro 6°. A vista da petição do dr. GUNNING, e do despacho proferido em 18 de outubro de 1889 foi desfeito o engano por isso que a venda só foi de meio alqueire de terras que a mesma casa abrange e de que se fez a declaração no assentamento de d. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES à fls. 56 do Livro 6°."

Quanto aos foros da área do meio alqueire inscritos em nome de D. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, estão pagos somente até o exercício de 1922, estando, portanto, em comisso. Para maiores esclarecimentos, juntei às fls.

32 cópia de um trecho de uma planta existente no arquivo desta Superintendência, na qual localizei duas glebas; uma aforada a dona LINDA ROBEFFENE, cujos documentos já foram examinados e julgados pela Comissão nos processos PCERTT ns. 3618 e 3733 nos quais são interessados WALDEMAR FINA e a CIA. BRASIL INDUSTRIAL e outra inscrita em nome de D. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, terreno em questão."

A vista das informações prestadas pela D. D.U. dos 4 alqueires de terras, de que o requerente se diz ocupante, só meio alqueire continua foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, estando os restantes legalmente desmembrados, em virtude da remissão concedida a COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL, pelo que, estes, não sujeitos às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, cabendo a justiça comum tomar conhecimento e decidir quaisquer litígios que, por ventura, se levantem entre partes interessadas nas ditas terras.

Quanto ao meio alqueire, que continúa do senhorio direto da Fazenda Nacional, tendo caído em comissão e tratando-se de terras situadas na zona rural, deve ser solicitada a audiência da D.T.C. para os efeitos do artº 23 do referido de decreto-Lei.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1943

---

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

As terras ocupadas pelo requerente, Dr. ARISTOPONES BARBOSA LIMA, compreendem quatro e meio alqueires, dos quais quatro estão incluídos na área remida e vendida pela Fazenda Nacional à Companhia Brasil Industrial, conforme decisões da Comissão nos processos PCERTT ns. 3 618 e 3 733, em que são interessados WALDENAR PINA e a referida Companhia respectivamente, já tendo sido aqueles processos encaminhados à D.D.U., hoje S.P.U., para o devido cumprimento das decisões. Continuando foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz o meio alqueire restante, e tendo caído em comisso e aforamento, conforme informação prestada pelo S.P.U., está extinto dito aforamento, nos termos do artº 6º parágrafo único do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, mas como as terras estão ocupadas pelo requerente e foram consideradas pela D.T.C. de nenhum interesse para a colonização, fica o mesmo requerente, proprietário das benfeitorias nelas existentes, com a preferência para a aquisição do domínio pleno do meio alqueire que ocupa, ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quiser gozar da preferência, nos termos do artº 8º do referido decreto-lei nº 893. Remeta-se o processo ao S.P.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1945

- a) Luciano
- a) Plínio
- a) Henrique

*Apresenta em mãos de lei.*  
 Rio, 30-12-943.

(a) - H. D.  
 (a) - P. F. J.  
 (a) - L. P. A.

### RELATÓRIO

O dr. ARISTOPHANES BARBOSA LIMA, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os documentos adiante descritos, relativos às terras de que se diz cupante, com a área de 4 alqueires, situadas na estação de Palmeiras, do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

- a) Escritura de 7 de julho de 1935, lavrada nas notas do tabelião do 5º ofício da cidade do Rio de Janeiro, pela qual ALBERTO PEREIRA DO CABO e sua mulher D. MARIA DE LOURDES PEREIRA DO CABO cederam ao dr. ARISTOPHANES MONTEIRO DE BARROS BARBOSA LIMA a posse da escritura de promessa de venda e compra, lavrada nas notas do tabelião LINO MOREIRA, as fls. 84 v. do Livro 371, em 30 de novembro de 1935, em que figuram como promitentes Vendedoras JOAQUIM VIEIRA DA COSTA MENDES e outros e como primitente comprador o outorgante marido, de uma propriedade rural intitulada "Casa de Pedra", na Estação de Palmeiras, atualmente situada no município de Vassouras, em terras da antiga Fazenda de São Jorge, na serra dos Macacos ou da Viuva, desmembrada de maior porção e que foi pertencente ao dr. ROBERTO HOLLIDAY GUNNING e sua mulher e que dela fizeram venda a dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES;

- b) - Escritura de 30 de novembro de 1935, lavrada nas notas do tabelião LINO MORENO, a que se refere o documento descrito na letra a;
- c) - Certidão do registro da procuração em que JOAQUIM DA COSTA VIEIRA MENDES e outros constituíram NELSON DE NOVA LIMONIRO procurador para assinar a escritura de venda da propriedade dos outorgantes, na Estação de Palmeiras, município de Vassouras, denominada Casa de Pedra, com todas as benfeitorias existentes em 5 alqueires de terras, sendo meio alqueire sujeito a pagamento de foro ou arrendamento a Fazenda Nacional de Santa Cruz e 4 1/2 alqueires à COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL;
- d) - Certidão da escritura de 26 de julho de 1889, lavrada nas notas do tabelião do 3º Ofício desta cidade, pela qual o dr. ROBERTO H. GUNNING e sua mulher venderam a dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, no ato acompanhada por seu marido JOAQUIM DA COSTA VIEIRA MENDES, as benfeitorias constantes de uma casa de vivenda, um puchão com comodas para criados, etc., no lugar denominado Serra dos Macacos, em terras da fazenda denominada São Jorge, no município de Iguassú, de propriedade da Imperial Fazenda de Santa Cruz, de que são foreiros os outorgantes, constando da escritura que a venda se fez com o consentimento da Fazenda Imperial, e foi pago o respectivo laudêmio, sobre a posse e benfeitorias de 4 alqueires de terras, situadas no lugar denominado "Serra da Viuva".

Além desses documentos, devidamente autenticados, o requerente juntou cópias datilografadas particularmente de outros, de datas anteriores à escritura de 26-7-1889, descrita na letra d e fotografias da Casa de Pedra.

Tendo em vista a situação das terras em que o requerente é interessado, solicitou a Comissão à D.D.U. informações se ditas terras continuavam foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e, na negativa, quando e a quem foram remidas, informando aquela Diretoria, por intermédio da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que o terreno é formado aproximadamente por uma área de  $\frac{1}{2}$  alqueires dos quais meio alqueire está inscrito como aforado a dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES e os restantes  $\frac{1}{2}$  alqueires estão compreendidos na área remida pela Companhia Brasil Industrial. Com referência ao meio alqueire aforado a D. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, existe no livro de assentamentos de foreiros e arrendatarios, no de n° 4 as fls. 397, a seguinte nota:

"O dr. R.H. GUNNING, pelo arrendamento do prazo de terras acima descrito paga por ano 16\$000 e lhe pertence por compra feita aos herdeiros de VALENTIM ANTONIO MARTINS. Estão pagos os arrendamentos até o fim do ano de 1896. Por despacho de Exmo. Sr. Comendador Superintendente de 16 de agosto de 1889 foi mandado desanexar deste assentamento  $\frac{1}{2}$  alqueires de terras e benfeitorias que passam para o nome de dona LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES de que se abre assentamento a fls. 56 do livro 6°. A vista da petição do dr. GUNNING, e do despacho proferido em 18 de outubro de 1889 foi desfeito o engano por isso que a venda só foi de meio alqueire de terras que a mesma casa abrange e de que se fez a declaração no assentamento de d. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES à fls. 56 do Livro 6°."

Quanto aos foros da área de meio alqueire inscritos em nome de D. LUIZA ELIZABETH TAPP MENDES, estão pagos somente até o exercício de 1922, estando, portanto, em comisso. Para maiores esclarecimentos, juntei às fls.

32 cópia de um trecho de uma planta existente no arquivo desta Superintendencia, na qual localizei duas glebas; uma aforada a dona LINDA ROBEFFENE, cujos documentos já foram examinados e julgados pela Comissão nos processos FOBERT ns. 3618 e 3733 nos quais são interessados WALDEMAR PINA e a CIA. BRASIL INDUSTRIAL e outra inscrita em nome de D. LUIZA ELIZABETH TAPP NEDES, terreno em questão."

A vista das informações prestadas pela D. D. U. dos 4 alqueires de terras, de que o requerente se diz ocupante, só meio alqueire continua foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, estando os restantes legalmente desmembrados, em virtude da remissão concedida a COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL, pelo que, estes, não sujeitos às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, cabendo a justiça comum tomar conhecimento e decidir quaisquer litígios que, por ventura, se levantem entre partes interessadas nas ditas terras.

Quanto ao meio alqueire, que continua do senhorio direto da Fazenda Nacional, tendo caído em comissão e tratando-se de terras situadas na zona rural, deve ser solicitada a audiência da D.T.C. para os efeitos do artº 23 do referido decreto-lei.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1943

-----  
LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

4533

23-2-945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X X-X-X-X-

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 2 316/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Dr. ARISTOFANES BARBOSA LIMA.

PCERTT 2 316-REQUERENTE ARISTOFANES BARBOSA LIMA: As terras ocupadas pelo requerente Dr. ARISTOFANES BARBOSA LIMA, compreendem quatro e meio alqueires, dos quais quatro estão incluídos na área remida e vendida pela Fazenda Nacional à Companhia Brasil Industrial, conforme decisões da Comissão nos processos PCERTT ns. 3 618 e 3 733, em que são interessados Waldemar Pina e a referida Companhia respectivamente, já tendo sido aqueles processos encaminhados à D.D.U., hoje S.P.U., para o devido cumprimento das decisões. Continuando foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz o meio alqueire restante, e tendo caído em comisso o aforamento, conforme informação prestada pelo S.P.U., está extinto dito aforamento, nos termos do artº 6º parágrafo unico do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, mas como as terras estão ocupadas pelo requerente e foram consideradas pela D.T.C. de nenhum interesse para a colonização, fica o mesmo requerente, proprietário das benfeitorias nelas existentes, com a preferencia para a aquisição do domínio pleno do meio alqueire que ocupa, ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quizer gozar da preferencia, nos termos do artº 8º do referido decreto-lei nº 893. Remeta-se o processo ao S.P.U. para os devidos fins.